LEI Nº 112/98 **17.03.98**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM RAZÃO DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público, conforme tabela a seguir descriminada:

Quant. de Cargo	Função	Horas Semanais	Salário Mensal
01	Professor(a)	40 horas	R$ 446,70

Art. 2º-O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos da legislação em vigor.

Art. 3º-O contrato autorizado pelo artigo 1º, terá seu término em 31 de dezembro de 1998.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 17 de março de 1998.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento